

**ATA N.º 11/17**  
**PROCESSO SGA N.º 677.000.095/2017**  
**CONVITE N.º 06/2017**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2017, às 10 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de proceder à abertura do Convite n.º 06/2017, que trata da contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para adaptação do espaço locado para as Promotorias de Justiça de Ronda Alta, situadas na Rua Rio Branco, n.º 327, Sala 2, em Ronda Alta, RS, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite. Fez-se presente o Arquiteto Diogo Nectoux, servidor lotado na Divisão de Arquitetura e Engenharia. Apresentaram a documentação e proposta, em tempo hábil, as empresas convidadas ALFA SUL ENGENHARIA LTDA. – EPP, representada por Everton Walmor Gomes Martins e GLASS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP. A seguir, foram consultados o CADIN, o CFIL e o CEIS, nada constando contra as licitantes. Embora presentes apenas dois interessados, a Comissão, à unanimidade de seus membros, resolve proceder à abertura do convite: *a uma*, porque foram convidadas trinta e cinco (35) empresas do ramo pertinente ao objeto (fl. 112) e outras interessadas tenham manifestado interesse acessando nosso *site* na internet (fl. 124); *a duas*, porque a orientação do Tribunal de Contas do Estado, conforme consta do Parecer Coletivo n.º 05/93, conclui “*que nada impede o prosseguimento da licitação na modalidade carta-convite quando não ocorrer o número mínimo de três licitantes, desde que tenham sido expedidos no mínimo três convites, nos exatos termos previstos na lei e desde que a ausência dos convidados seja justificada consoante as causas previamente estabelecidas no parágrafo 7.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93*”; *a três*, porque se de trinta e cinco empresas que receberam o Convite disponibilizado pela Administração, apenas duas se fizeram presentes com proposta, resta evidente o *manifesto desinteresse*, como previsto no § 7.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, o que até dispensaria a repetição do convite; *a quatro*, porque também não fica ferido o princípio da competitividade, consoante já reconheceu o Pleno do Tribunal de Contas do Estado, no julgamento do Processo n.º 003101-02.00/98-3, *verbis*: “... *se presente apenas um licitante, prossegue-se no certame, com observância ao princípio da competitividade das propostas, vendo-se que o proponente, por não saber e nem poder prever a presença ou não de terceiros, obrigar-se-á, dentro do sigilo da proposta, a propor um preço vantajoso, para prevenir-se da concorrência*” (Recurso de Embargos, Rel. Cons. Algir Lorenzon, j. 14-07-1999, publ. 12-08-1999, Boletim 454/1999); *a cinco*, porque não se mostra viável a abertura de novo procedimento, sem prejuízos para a Administração, pois urge a realização dos serviços, como atesta a Divisão de Arquitetura e Engenharia em *e-mail* enviado a esta Comissão nos seguintes termos: “*O imóvel onde está instalada a Promotoria de Justiça de Ronda Alta é locado e o proprietário concedeu prazo limite até o dia 30/10/2017 para a desocupação do imóvel*”. Assim, passou-se a abertura dos envelopes de n.º 01, sendo a documentação submetida à análise e rubrica dos presentes. Posta a palavra à disposição, ninguém fez uso. Ato contínuo, após parecer da Divisão de Arquitetura e Engenharia da Administração, a Comissão decidiu, à unanimidade, **habilitar** as licitantes ALFA SUL ENGENHARIA LTDA. – EPP e GLASS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, por terem atendido a todos os requisitos do Convite. Tendo em vista a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo de recurso do julgamento da habilitação, prosseguiu-se com a abertura dos envelopes de n.º 2, cujas propostas foram analisadas e rubricadas pelos presentes. Em seguida, tendo em vista a necessidade de maior prazo para a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitações decidiu suspender os trabalhos até a apresentação da manifestação da Divisão de Arquitetura e Engenharia. Os interessados serão intimados sobre a continuação da sessão. Esta ata será disponibilizada no *site* <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao>. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 10 de agosto de 2017